

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 154 de 28 de junho de 1995.

TRANSFORMA EM BEM DOMINICAL
A ÁREA QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica transformado em bem dominical a seguinte área de uso comum, localizada no Balneário de Xangri-Lá, município de Xangri-Lá, constituída de uma área regular da quadra 3-H medindo 12,00 metros de largura com duas frentes, uma delas para a rua Rio Douradinho e outra para a rua Rio das Contas, por 60,00 metros de comprimento entre as duas frentes, em ambos os lados, com área de 720,00 metros quadrados e com as seguintes confrontações: ao norte com os lotes 10 e 15; ao sul com os lotes 09 e 16; a leste com a rua Rio Douradinho que faz frente e a oeste com a rua Rio das Contas que também faz frente, distando 42,00 metros da esquina das ruas que formam esquina com a rua Rio Tainhas, estando o quarteirão formado pelas ruas Rio Douradinho, Rio Tainhas, Rio das Contas e Alameda Rio do Peixe.

Art. 2º- É a Câmara de Vereadores autorizada a construir sobre a área descrita no artigo anterior, prédio destinado a seu funcionamento e serviços afins.

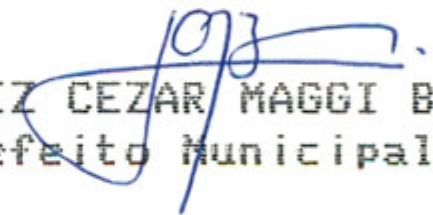
§ Único- Os projetos destinados as obras mencionadas no "caput" deste artigo serão livremente elaboradas por orientação da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

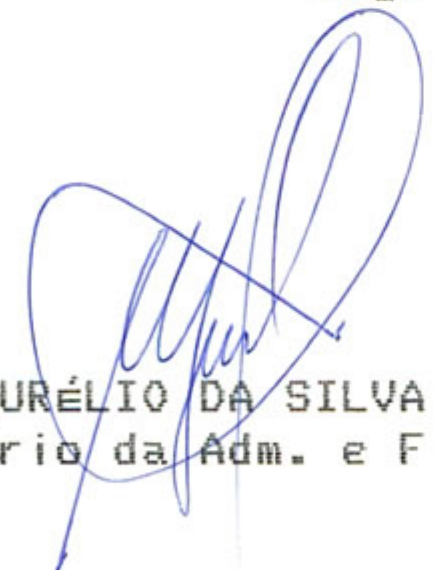
Lei nº 154/95

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de junho de 1995.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário da Adm. e Finanças